Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13.310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 966 DE 01 DE JUNHO DE 1984.

Dispõe sobre a autorização para receber/ em doação área de terra para ser usada / como via pública.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva, Decreta e Eu Promulgo a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo através do Seu Prefeito Municipal, autorizado a receber em doação, sem ônus para o Município, área de terra para ser usada como via pública, área essa citada/ no artigo 2º desta Lei;

Artigo 2º - Área de 293,01 m2 (duzentos e noventa e / treis metros e hum centimetros quadrados), pertencentes a Bernauer / Secadores Industriais Ltda, sendo a descrição da mesma conforme / croqui em anexo e que passa fazer parte integrante da presente Lei;

Artigo 3º - As despesas decorrente com escritura e registro correrão única e exclusivamente por conta desta Prefeitura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-/ blicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Muncipal de Cabreúva, 01 de Junho de 1984.

CLAUDIO ANTONIO GIANNINI
" Prefeito Municipal"

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Ca- / breúva, Estado de São Paulo, aos dias 01 de Junho de 1984.

PAULO HENRIQUE DE MELO
" Secretário"

26 DEZ 1984

CONFERE C/ O ORIGINAL. -

SECRETÁRIO